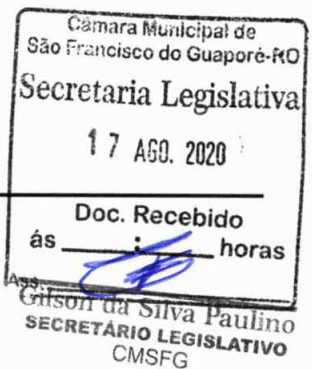




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2020.
PROJETO DE LEI N.º 67/2020.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R\$ 272.168,97 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Cento e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **“Criação de Ficha para Execução da obra de Reforma do Centro de Diagnóstico e Imunização Ellen Cristina Cavagna”**.

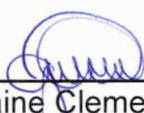
Objetivo: Essa reforma trará melhorias na estrutura do prédio, com objetivo de trazer maior efetividade nos serviços prestados a população de forma mais eficaz e rápida.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **17 de Agosto de 2020.**


Gislaine Clemente
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 67 /2020

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R\$ 272.168,97 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Cento e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R\$ 272.168,97 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Cento e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.	SAÚDE	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0006.	PROCESSO E GESTÃO DA SEMSAU.	
02.03.10.301.0006.1133	REFORMA DO CENTRO DE DIAGNOSTICO E IMUNIZAÇÃO ELLEN	
CRISTINA CAVAGNA.		
4.4.90.51	FICHA: 492	Obras e Instalações
		R\$ 272.168,97
	Total do Crédito	R\$ 272.168,97.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 272.168,97 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Cento e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** conforme se segue abaixo.

§ 1º - O valor de R\$ 272.168,97 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Cento e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos), que tem por Objeto “**Criação de Ficha para Execução da obra de Reforma do Centro de Diagnóstico e Imunização Ellen Cristina Cavagna**” e se dará através de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro da Arrecadação Municipal no Exercício de 2019 e será creditado na ficha **492**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **17 de Agosto de 2020.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal